



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 130/2022

Processo nº 14460/2022

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.xxx.xxx-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.xxx.xxx-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e **LEIS LTDA**, com sede à Rua 240, nº 400, Sala 02, Meia Praia, na cidade de Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35 e Inscrição Municipal nº 50556, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio-administrador, o senhor **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 220.xxx-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 181..xxx.xxx--53, residente e domiciliado na Rua 232, nº 245, Apto 902, Meia Praia, na cidade de Itapema/SC, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2022, firmado em 01/09/2022, que se comprometem fielmente cumprirem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 130/2022, conforme previsto na Cláusula 5ª do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Nos moldes previstos no item 6.2.1 da Cláusula 6ª do presente contrato, fica reajustado pelo índice IPC-Fipe o valor mensal atualmente contratado, resultando no novo montante mensal de R\$ 1.020,02 (mil e vinte reais e dois centavos) e perfazendo o total de R\$ 12.240,25 (doze mil, duzentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da dotação orçamentária constante da ficha nº 111 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.02.01 – Procuradoria-Geral do Município.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 130/2022, firmado em 01/09/2022.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 06 de agosto de 2025.

CARLITO MELLO DE LIZ
Leis Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Testemunhas:

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
CPF nº 222..xxx.xxx--06

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF nº 337..xxx.xxx--89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Leis Ltda

CONTRATO Nº 130/2022 (Termo Aditivo nº 04)

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 06 de agosto de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita

CPF: 131..xxx.xxx-14

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Carlito Mello de Liz

Cargo: Sócio-Administrador

CPF: 181..xxx.xxx-53

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: Cendy Biazuzo Ramos

Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações

CPF: 337..xxx.xxx-89

Assinatura: _____